FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

DETERMINAÇÃO OPERACIONAL Nº 1/2026
AQUISIÇÃO DE BENS – EXCLUSIVO ME-EPP-MEI

EDITAL Nº: 11

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 5213/2026 - FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-266293/2026

A Fundação de Ação Social comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, nos seguintes termos:

OBJETO:
A presente licitação tem como objeto a aquisição de Itens de marcenaria destinados a confecção, manutenção e reforma de mobiliário destinados as unidades de Proteção Social a População em Situação de Rua da Fundação de Ação Social**,** conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO:
O valor máximo estimado para o presente procedimento licitatório é de **R$ 149.994,85** (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA:
ABERTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
As propostas serão recebidas a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital, até às **10 horas do dia 24 de novembro de 2026,** exclusivamente por meio digital, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, disponível no endereço eletrônico www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

Não serão aceitas propostas encaminhadas através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

INICIO DA SESSÃO DE LANCES
O início da sessão e a disputa de lances ocorrerão exclusivamente, por meio eletrônico, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no dia **03 de dezembro de 2026 das 10h10 às 10h40min.**

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.36/2026-FAS, servidores da Fundação de Ação Social, conforme item 2 deste Edital.

O atendimento será realizado no horário das 8:00 (oito) horas até às 12:00 (doze) horas, e das 14:00 (quatorze) horas às 18:00 (dezoito) horas.

E-mail: licitacaofas@curitiba.pr.gov.br
Telefones: (41) 3250-7469
Endereço: rua Eduardo Sprada, 4520 – CEP 81270-010, Cidade / Paraná

Documento digitalizado para protocolo - 01-266293/2026 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 11/11/2026 às 15:52:38

Protocolo 01-266293/2026 Anexo 24.2 - PE 11.2026 - FMAS - RC - 01-266293.2026 - R do Trâmite 24 INFORMAÇÃO - FASDA4

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

O Edital estará disponível para consulta pública nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/, e no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, acessível em www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

Para todos os efeitos relativos aos prazos e indicações de tempo previstos no presente Edital, será adotado exclusivamente o horário oficial de Brasília (DF).

A presente licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inclusive em suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 89/2024, bem como pelos Decretos Municipais nº 383/2023, 385/2023, 700/2023, 2067/2025, 962/2016, 1.346/2023, sem prejuízo aos demais normativos incidentes.

Edital a ser publicado em 23 de novembro de 2026.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-266293/2026 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 23/11/2026 às 15:57:35

MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA
SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 357/2025
PORTARIA N°38/2025

Protocolo 01-266293/2026 Anexo 24.2 - PE 11.2026 - FMAS - RC - 01-266293.2026 - R do Trâmite 24 INFORMAÇÃO - FASDA4

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público que a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL** realizará o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO,** destinado à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na forma eletrônica.

1.2. A licitação será POR ITEM**,** realizada pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, com base na autorização para licitar nº **5213/2026 - FMAS**.

1.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) seguinte(s)dotação(ões) orçamentária(s):

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FMAS

38001.08245.0002.2257.339030.24.0.3.1.474
38001.08245.0002.2257.339030.24.0.3.1.474
38001.08245.0002.2257.339030.24.0.3.1.474
38001.08245.0002.2257.339030.24.0.3.1.474
38001.08245.0002.2257.339030.24.0.3.1.474
38001.08245.0002.2257.339030.24.0.3.1.474
38001.08245.0002.2257.339030.24.0.3.1.474
38001.08245.0002.2257.339030.24.0.3.1.474
38001.08245.0002.2257.339030.24.0.3.1.474
38001.08245.0002.2257.339030.25.0.3.1.474
38001.08245.0002.2257.339030.24.0.3.1.474
38001.08245.0002.2257.339030.24.0.3.1.474

1.3.1. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente.

2. INDICAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A) E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. O(A) pregoeiro(a) e a equipe de apoio designados por meio da Portaria nº 36/2026 – FAS, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeiro(a):

- CELSO LUIZ RIBEIRO

Equipe de Apoio:

- SILVIA CRISTIANE TOALDO
- PAULO CESAR CANELO

2.2. Na ausência do(a) pregoeiro(a) responsável, o presente Pregão Eletrônico será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a), com base nas condições previstas neste Edital.

2.4. Havendo necessidade de análise técnica para aferir a relação de compatibilidade da oferta do licitante com as condições exigidas no Edital, o processo será encaminhado ao setor requisitante do órgão promotor para proceder a avaliação ou encaminhar para o setor técnico competente.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266293/2026 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 33984 em 23/11/2026 às 15:32:35

Protocolo 01-266293/2026 Anexo 24.2 - PE 11.2026 - FMAS - RC - 01-266293.2026 - R do Trâmite 24 INFORMAÇÃO - FASDA4

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

3.2. Para acessar o portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, os interessados devem realizar o credenciamento e obter uma chave de identificação e uma senha pessoal no Sistema de Compras Eletrônicas do Município de Curitiba – "e-compras". O procedimento deve ser feito de acordo com as instruções disponíveis na seção "Acesso ao Sistema" no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

3.3. O credenciamento do interessado junto ao sistema e-Compras implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Para elaboração de proposta e participação na sessão pública de lances, a licitante deverá estar previamente inscrita na plataforma eletrônica do Município de Curitiba (**e-compras Curitiba**), **o que constitui requisito operacional de acesso ao sistema e não se confunde com a exigência de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista do licitante.**

3.6. 3.5.1 Na operacionalização junto ao Sistema Municipal

a) A licitante deverá estar devidamente **inscrita no Sistema e-Compras Curitiba**, disponível no endereço eletrônico www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

b) A inscrição no Sistema e-Compras Curitiba é **necessário para o acesso ao ambiente eletrônico de disputa**, possibilitando à empresa **obter login e senha** para envio de propostas e prática dos atos durante o certame.

c) A inscrição no Sistema e-Compras Curitiba tem por finalidade o **registro e a identificação das licitantes**.

d) A inscrição no e-Compras Curitiba **não substitui o registro nacional no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/PNCP**, instituído pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, o qual poderá ser exigido para fins de **habilitação e contratação**.

e) A ausência de inscrição válida no Sistema e-Compras Curitiba **impedirá a participação no certame**, uma vez que inviabiliza o acesso ao ambiente eletrônico de disputa.

f) Nesta fase de participação não será exigida a apresentação de documentos de Habilitação.

4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 385 de 2023, devendo protocolar o pedido, no prazo de até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública**, em campo específico no sítio eletrônico www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.1.1. Consideram-se tempestivas as impugnações encaminhadas até às 23h59min do último dia útil do prazo estabelecido.

4.2. Quaisquer **dúvidas, informações ou outros esclarecimentos** necessários para o completo entendimento deste Edital poderão ser dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), mediante solicitação por

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

escrito, **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública**. A solicitação poderá realizada em campo específico do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou através dos seguintes endereços eletrônicos:

- licitacaofas@curitiba.pr.gov.br
- celribeiro@curitiba.pr.gov.br
- stoaldo@curitiba.pr.gov.br
- pcanelo@curitiba.pr.gov.br

4.2.1. Consideram-se tempestivas as solicitações encaminhadas até às 23h59min do último dia útil do prazo estabelecido.

4.2. Consideram-se tempestivas as solicitações encaminhadas até às 23h59min do último dia útil do prazo estabelecido.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.5. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.5.1. A decisão pela suspensão da licitação poderá ser delegada, nos termos do §2º do art. 29 do Decreto Municipal nº 2.193/2023.

4.6. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade do Edital.

4.7. Não acolhida a impugnação e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual de publicidade do Edital.

4.8. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto nos itens **4.1 e 4.2** não será conhecida e será considerada intempestiva.

4.9. Cabe aos interessados o acompanhamento dos Boletins de Esclarecimentos, Comunicados, solicitações, avisos e ofícios publicados e emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, disponível no endereço eletrônico www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.9.1. A responsabilidade pelo acompanhamento e leitura integral desses documentos é exclusiva dos licitantes, não sendo admitidas reclamações fundamentadas no alegado desconhecimento de seu conteúdo.

4.10. Para recebimento dos documentos publicados o licitante deverá ter ao menos 01 (um) e-mail válido no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha

Exportado do Sistema de Protocolo 01-266293/2026 por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 23984 em 03/11/2026 às 15:52:3

Protocolo 01-266293/2026 Anexo 24.2 - PE 11.2026 - FMAS - RC - 01-266293.2026 - R do Trâmite 24 INFORMAÇÃO - FASDA4

pessoal do sistema de compras eletrônicas, conforme disposto no item 3 Sistema do Pregão Eletrônico, deste Edital.

5.3. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal, originados de processo licitatório, o interessado deve estar devidamente cadastrado no Grupo e Subgrupo relacionados ao objeto da licitação, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 388/2023.

5.4. Somente poderão participar da presente licitação:

5.4.1. Microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendor individual, conforme Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 89/2014, Lei Complementar nº 143/2024 e alterações, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 962/2016, Decreto Municipal nº 387/2023 e legislação correlata, desde que:

5.4.1.1. satisfaçam integralmente as condições deste Edital;

5.4.1.2. estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e;

5.4.1.3. estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.5. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte, é igualmente estendido aos agricultores familiares, aos produtores rurais enquanto pessoas físicas, aos microempreendedores individuais, bem como às sociedades cooperativas, conforme o disposto no art.16 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.7.1. A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas correlatas.

5.7.2. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.8. Não poderão participar desta licitação:

5.8.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-266293/2026 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 23/11/2026 às 14:55:35

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.3. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.4. os licitantes que se enquadrem no previsto do §4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

5.8.5. aqueles que tenham sido declarados inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de licitar ou de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

5.8.6. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

5.8.7. enquanto mantiverem vínculo com a Administração Pública Municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sendo que não poderão ser diretor, proprietário, ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

5.9. A vedação a que se refere o inciso **5.8.1** do item **5.8** aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade Contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual.

5.10. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

5.11. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6. CONSÓRCIO

6.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa constante do procedimento administrativo.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades, conforme justificativa técnica constante do procedimento administrativo.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Expedido no Sistema Único de Protocolos 01-266293/2026 - por Coisel de Ramos - Matrícula 83334 em 24/11/2026 16:52:35

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

8.1. A proposta de preço deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, observados o prazo estipulado no item "Recebimento das Propostas" e demais critérios estabelecidos neste Edital.

8.2. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

8.2.1. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do(a) pregoeiro(a) informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

8.2.2. assume integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da licitação;

8.2.3. considerou que os elementos previstos no edital e anexos foram suficientes para a elaboração da proposta;

8.2.4. Incluiu nos preços propostos todos os custos e despesas operacionais, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

8.2.4.1. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB nº. 2.110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V.

8.3. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o "aceite" às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

8.3.1. que conhece e aceita o regulamento do sistema e-Compras Curitiba;

8.3.2. a responsabilidade pelos atos praticados no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

8.3.3. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de licitar ou contratar com o Município;

8.3.4. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.3.5. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

8.3.6. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital;

8.3.7. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.8. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, se couber;

8.3.9. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de Aprendiz, a partir de quatorze anos;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-266293/2026 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 23914 em 23/11/2026 às 15:52:35

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

8.3.10. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.11. O licitante organizado em cooperativa declara que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021**.**

8.3.12. Que cumpre, no caso de cooperativa, os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.13. Ter ciência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a garantir a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações tratadas, bem como dos dados pessoas aos quais venha a ter acesso. Obriga-se a zelar pela proteção desses dados e ela preservação da privacidade, atuando com boa fé, finalidade legítima, transparência e segurança, em conformidade com os princípios previstos no art. 6º da referida Lei, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos que venha a causar em decorrência do tratamento inadequado de dados pessoais.

8.4. O pregoeiro poderá, a qualquer, momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

8.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais.

8.6. Após o preenchimento dos campos da marca, do modelo e do preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

8.6.1. Para os licitantes que forem fabricantes, a fim de evitar identificação, não deverá ser indicado o nome da marca caso esta coincida com a razão social da empresa. Nesses casos, no campo "MARCA", deverá constar a expressão "MARCA PRÓPRIA" ou "PRÓPRIO FABRICANTE".

8.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.8. Caso o preço máximo seja indicado na tela pelo(a) pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

8.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.10. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de seu envio.

8.11. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante ao licitante que a enviou.

8.12. Não será aceito qualquer meio de comunicação diferente do previsto no item **8.1** do Edital, inclusive para comunicar ou informar erros, enganos ou omissões no envio da proposta, independentemente de ter sido cometido pelo fornecedor, seu funcionário ou agente designado para essa tarefa.

8.13. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.14. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-266293/2026 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 33984 em 22/11/2026 16:15:35

Protocolo 01-266293/2026 Anexo 24.2 - PE 11.2026 - FMAS - RC - 01-266293.2026 - R do Trâmite 24 INFORMAÇÃO - FASDA4

8.15. Nesta licitação **NÃO SERÁ** exigida garantia de proposta, em conformidade com o **item 16** do TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital.

8.16. O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9. APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

9.1. O presente Pregão será pelo modo de disputa aberto.

9.2. Os licitantes que apresentaram propostas válidas poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, nos termos do Decreto Municipal n° 385/2023.

9.3. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **03 de dezembro de 2026 das 10h10min às 10h40min,** por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

9.4. O licitante somente poderá oferecer um lance de valor inferior ao anteriormente por ele ofertado quando se tratar de licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço, ou um percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, quando o critério de julgamento for o de maior desconto.

9.4.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.5. Neste Pregão Eletrônico, em que o critério de julgamento é de **menor preço**, conforme **item 10.1** deste Edital, serão aceitos lances intermediários.

9.5.1. O lance intermediário é aquele em que o licitante não tem interesse ou não pode baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, hipótese em que oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mas inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (em se tratando de menor preço).

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais.

9.6.1. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

9.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado ou do maior desconto, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

9.8. Caso seja identificada, na etapa de envio de lances, a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, erro de digitação no momento da apresentação do lance, ou qualquer outra irregularidade apurada pelo pregoeiro durante a sessão, o lance poderá ser cancelado.

9.8.1. Os lances poderão ser cancelados tanto a pedido do licitante quanto por decisão do pregoeiro, sendo necessária a devida motivação em ambos os casos.

9.8.2. A solicitação de cancelamento do lance ofertado pelo licitante, poderá ser realizada uma única vez, nas hipóteses de lance inconsistente ou inexequível, nos termos da IN 73/2022-SEGES/ME.

9.9. O sistema e-Compras Curitiba avaliará as propostas conforme o critério de julgamento estabelecido no certame e informará a melhor opção, sem revelar a identidade do proponente.

9.10. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal nº 385/2023.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-266293/2026 - Por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83384 em 03/11/2026 às 15:52:35

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

9.10.1. Caso o empate seja resolvido por meio de disputa final, os licitantes empatados poderão apresentar uma nova proposta imediatamente após a classificação, sendo que o prazo para a apresentação não poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos.

9.11. Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico os ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

9.11.1. O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se for o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema.

9.11.2. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item **9.12.2,** mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante, desde que realizada em momento anterior ao prazo final previsto.

9.12. Será informada a lista dos licitantes classificados com os melhores lances no certame, conforme o critério de julgamento, que estará disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances.

9.13. Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o(a) pregoeiro(a) dará continuidade às fases subsequentes para a conclusão do procedimento licitatório.

9.14. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculado.

9.15. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.16. Na hipótese de não ter sido indicada a data de divulgação do resultado no sistema eletrônico, o pregoeiro informará, por meio de comunicado, a data para a divulgação oficial.

10. JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O critério de julgamento adotado para este procedimento licitatório será **menor preço**.

10.2. Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.

10.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada emprimeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

10.4. Serão desconsideradas as propostas enviadas por licitante que não se enquadrar nacondição microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

10.4.1. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte, é igualmente estendido aos agricultores familiares, aos produtores rurais enquanto pessoas físicas, aos microempreendedores individuais, bem como às sociedades cooperativas, conforme o disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-266293/2026 - 06 - Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 1994-4 em 23/11/2026 15:52:33

Protocolo 01-266293/2026 Anexo 24.2 - PE 11.2026 - FMAS - RC - 01-266293.2026 - R do Trâmite 24 INFORMAÇÃO - FASDA4

10.5.1. contiverem vícios insanáveis;

10.5.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e nos seus anexos;

10.5.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;

10.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

10.6. A administração ou qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita. Cabendo a licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração.

10.10. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. Na negociação, o pregoeiro encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor oferta, conforme o critério de julgamento, para obtenção de condições mais vantajosas.

10.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13. Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) passar às propostas subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DAS AMOSTRAS, CATÁLOGOS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

11.1. Nesta licitação não serão exigidas amostras para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

11.2. Poderá ser solicitado **laudo** e ou **descritivo técnico** para fins de atesto de qualidade de todos os itens que que venham a ser fornecidos, nos termos do item **10.6** do Termo de Referência, anexo I, deste instrumento.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-266293/2026 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 22/12/2026 às 15:52:35

Protocolo 01-266293/2026 Anexo 24.2 - PE 11.2026 - FMAS - RC - 01-266293.2026 - R do Trâmite 24 INFORMAÇÃO - FASDA4

11.3. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, a critério do setor solicitante, deverá encaminhar, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no campo de envio e recebimento de ofício e no e-mail licitacaofas@curitiba.pr.gov.br, dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis**, as comprovações exigidas no Termo de Referência, ao que se refere aos laudos, catálogos e/ou descritivos técnicos solicitados.

12. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação será realizada conforme as disposições contidas nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas neste Edital e seus documentos instrutores, além das diretrizes definidas pelos Decretos Municipais nºs 388/2023 e 2067/2025.

12.2. A habilitação busca verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

12.2.1. jurídica;

12.2.2. técnica;

12.2.3. fiscal, social e trabalhista;

12.2.4. econômico-financeira; e

12.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a Contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

12.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

12.3.1. Caso o fornecedor mais bem classificado tenha realizado apenas o pré-cadastro para participação em licitações no Município de Curitiba, os documentos de habilitação serão solicitados por meio do campo "Ofício" no sistema e-Compras. O fornecedor deverá apresentá-los no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de inabilitação.

12.4. A documentação exigida para fins de habilitação referentes a este processo licitatório estará delimitada no **Anexo II**, parte integrante deste Edital.

12.5. A análise da documentação de habilitação será realizada exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.1. Para fins de celeridade processual, poderão ser consultadas informações já registradas no Cadastro de Fornecedores do Município - CRC, conforme os Decretos Municipais nº 388/2023 e nº 2067/2025, bem como dados constantes no SICAF, sem prejuízo da obrigação de apresentação dos demais documentos exigidos neste edital

12.6. Após a notificação realizada pelo Agente Operador do Certame, a empresa mais bem classificada deverá anexar os documentos relativos à comprovação de sua habilitação, diretamente no Portal de Compras de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, sob pena de inabilitação.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-266293/2026 - por Cesar Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 23/11/2026 às 15:32:35

Protocolo 01-266293/2026 Anexo 24.2 - PE 11.2026 - FMAS - RC - 01-266293.2026 - R do Trâmite 24 INFORMAÇÃO - FASDA4

12.6.1. Para tanto, o licitante deverá acessar o Portal de Compras de Curitiba, efetuar o login e seguir o seguinte caminho: *Administrar* > *Administrar Fornecedor* > *Edição de Fornecedor* > *Relação de Documentos*, realizar à anexação dos documentos exigidos para a habilitação e clicar no botão "*confirmar*" ao final da página para realizar o envio da documentação exigida.

12.7. Além dos documentos exigidos para habilitação, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste edital e no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

12.7.1. Os documentos complementares previstos neste Edital ou no Termo de Referência — não contemplados entre os documentos de habilitação disponíveis no Portal de Compras de Curitiba (tais como documentos de qualificação técnica, atestados e declarações) — serão solicitados pelo Agente Operador do Certame e deverão ser encaminhados pelo licitante, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da notificação, para o e-mail do Agente Operador do Certame: licitacaofas@curitiba.pr.gov.br.

12.7.2. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência que não contenham prazo de validade expressamente indicado deverão ter sido emitidos há, no máximo, três meses, contados da data de sua expedição.

12.7.3. Excetuam-se da regra de prazo prevista no item **12.7.2** os atestados de capacidade técnica.

12.7.4. O prazo previsto no item **12.7.2** poderá ser diverso, se assim dispuser norma específica.

12.8. Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

12.9. Para o julgamento da habilitação, nos casos em que o fornecedor detenha o CRC, o pregoeiro poderá verificar o documento denominado – Relação de Fornecedor, disponível no Portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, onde consultará:

12.9.1. A validade dos documentos;

12.9.2. Se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet,* onde se constate que estão vigentes, o licitante poderá ser habilitado.

12.10. Na fase do julgamento da habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.3. Havendo restrição na regularidade fiscal, social ou trabalhista, será concedido prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, para regularização, conforme art. 43 da LC nº 123/2006.

12.10.4. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-266293/2026 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 13984 em 20/11/2026 às 15:53:35

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

direito, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.11. Na análise dos documentos de habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

12.13. A microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual são responsáveis por solicitar seu desenquadramento de acordo com o §3º, art. 5º, do Decreto Municipal nº 2067/2025, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufruam ou tentem usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

13. RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos dos artigos 165 e 168 e do Decreto Municipal nº 385/2023, cabem recurso e pedido de reconsideração.

13.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

13.4. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado da habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, da ata de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

13.5. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

13.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as

13.8. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante.

13.9. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

13.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Importado do Sistema Único de Protocolo - 01-266293/2026 - Por Celso Luiz Ribeiro Matrícula 83984 em 20/01/2026 15:52:35

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

13.10.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

13.11. Após a decisão sobre os recursos, quando houver, e verificada a regularidade dos atos processuais, a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação da licitação.

13.12. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento da proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.3. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14.3.1. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do processo licitatório.

15. DO CONTRATO, EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. O adjudicatário será comunicado para retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas na legislação de regência e neste edital.

15.2. É dever do licitante vencedor do certame verificar todas as Notas de Empenho/Autorizações de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto nº 1.603/2009, por meio do menu "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento" disponível no portal personalizado.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

15.4. É dever do licitante vencedor do certame verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto nº 1.603/2009.

15.4.1. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266293/2026 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 23984 em 23/11/2026 às 15:52:35

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

15.5. A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será acompanhada e fiscalizada, conforme está previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

16.2. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700/2023.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento das despesas oriundas do certame é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 700/2023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, no que couber.

17.1.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da aquisição do objeto, após comprovado o adimplemento de todas as obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso.

17.2. A nulidade não eximirá a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que a nulidade for declarada ou se tornar eficaz, bem como por outros prejuízos devidamente comprovados, desde que não sejam imputáveis ao contratado, sendo ainda promovida a responsabilização daqueles que derem causa ao ato.

17.3. Nenhuma aquisição será feita sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

17.4. Após a entrega, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/.

17.4.1. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777.

18. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, poderá haver incidência de reajuste em sentido estrito e de revisão de preços, desde que obedecidos os requisitos legais.

18.1.1. Caberá o reajuste de preços em sentido estrito, excepcionalmente, na hipótese do transcurso de 12 (doze) meses entre a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, nos termos do §1º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023, caso em que será aplicado o índice IPCA/IBGE, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2023 da SMF.

18.1.2. O reajuste de preços em sentido estrito deverá ser expressamente solicitado pelo

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266293.2026 - 01 Gerente Luiz Ricardo Matrícula 8[illegible] em 03/11/2026 às 15:30:35

Protocolo 01-266293/2026 Anexo 24.2 - PE 11.2026 - FMAS - RC - 01-266293.2026 - R do Trâmite 24 INFORMAÇÃO - FASDA4

contratado.

18.2. O orçamento estimado foi realizado na data **08/10/2026**, nos termos do art. §3º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023.

18.3. Caberá revisão dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme procedimentos previstos no art. 127 do Decreto Municipal nº 700/2023.

18.4. Aplicam-se as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

19.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital e seus anexos e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.3. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

19.1.5. Fraudar a licitação;

19.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. Praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

19.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

19.2.1. Multa;

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação.

19.3.1. Para as infrações previstas nos subitens 19.1.1 a 19.1.3 do item 19.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor da contratação.

19.3.2. Para as infrações previstas nos subitens 19.1.4 a 19.1.8 do item 19.1, a multa será de

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-266293/2026 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83084 em 23/11/2026 às 17:52:35

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

15% a 30% do valor da contratação.

19.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

19.4.1. Na licitação:

19.4.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.4.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.4.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

19.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;

19.5.2. Fraudar a licitação;

19.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

19.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.7. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes da contratação ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

19.8. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

19.9. As infrações cometidas no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-266293/2026 por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83354 em 23/11/2026 às 15:52:35

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

20.2. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o(a) pregoeiro(a) emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via correspondência eletrônica.

20.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

20.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessãodo Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

20.4. Ao(À) pregoeiro(a) e à equipe de apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

20.5. A qualquer tempo, o(a) pregoeiro(a) poderá consultar, na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas, o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. O(a) pregoeiro(a) poderá inabilitar a participante e/ou desclassificar a proposta, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste Edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

20.8. Na hipótese de algum documento entregue não ser original, o(a) pregoeiro(a), caso entenda como necessário, poderá solicitar a apresentação do documento original e realizar a autenticação.

20.9. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

20.10. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outrosdados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

20.11. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação.

20.11.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 9984 em 20/02/2026 15:52:35
Acesse em https://etp.sistema.curitiba.pr.gov.br/Protocolos/Protocolo/Validar, informe o protocolo 01-266293/2026 e o código 1ZJ1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

20.11.2. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação;

20.11.3. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;

20.11.4. "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.11.5. "**prática coercitiva**": causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório

20.11.6. "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-266293/2026 - por Celso Gil Ribeiro - Matrícula 1[illegible] em 2[illegible]/2026 - 14:52:35

20.12. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1.671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

20.13. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 e do Decreto Municipal nº 326/2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

20.14. Competem ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto desta licitação. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

20.15. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no Portal de Compras do Município de Curitiba.

20.16. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

20.17. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

20.18. Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) designado(a) para a condução do presente Pregão Eletrônico.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

20.19. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.20. A Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone "Legislação" no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br - link: *https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414*

20.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias deexpediente no Município de Curitiba.

20.22. As regras aplicáveis à presente contratação estão dispostas no Termo de Referência que é parte integrante deste Edital.

20.23. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

20.23.1. Após a homologação, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o Edital e seus anexos, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266293/2026 - por Celso Alves Ribeiro - Matrícula 2984 em 24/11/2026 16:52:35

MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA
SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 357/2025
PORTARIA N°38/2025

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 23/11/2026 às 15:52:35
Este documento foi gerado pelo Sistema Único de Protocolo 01-266293/2026 - pg

DETERMINAÇÃO OPERACIONAL Nº 1/2026
TERMO DE REFERÊNCIA SEM CONTRATO
AQUISIÇÃO DE BENS – EXCLUSIVO ME-EPP-MEI

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL
Protocolo nº 01-266293-2026

1. OBJETO E DADOS DA AQUISIÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência e demais documentações remissivas a este, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, é para a aquisição de Itens de marcenaria destinados a confecção, manutenção e reforma de mobiliário destinados as unidades de Proteção Social a População em Situação de Rua da Fundação de Ação Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

CÓDIGO	GÊNERO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	TOTAL
55.01.12.86183-4	Chapa de mdf cor pau ferro 18mm de espessura, dupla face com medidas aproximadas 185 x 275	CH	20	590,83	11.816,60
53.07.12.86181-4	Fita de borda cor pau ferro 22mm, rolo de 20 metros	RL	15	50,94	764,10
51.01.01.20930-5	PARAFUSO PHILIPS, CABEÇA CHATA, 4" X 50MM em aço de carbono zincado de alta resistência à corrosão ou em aço inoxidável A2	cx	10	72,07	720,70
53.01.01.05952-8	PARAFUSO CABEÇA CHATA, 4,8 X 65 em aço de carbono zincado de alta resistência à corrosão ou em aço inoxidável A2, caixa com 100 unidades **	CX	5	25,18	125,90
55.03.01.06776-1	Chapa de mdf, crú, dupla face, 2,75m x 1,85m x 18mm	CH	10	240,56	2.405,60

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

53.01.15.71470-0	PARAFUSO FENDA PHILIPS (CRUZ), CABEÇA CHATA, 4 X 16MM, para madeira, caixa com 500 unidades em aço de carbono zincado de alta resistência à corrosão ou em aço inoxidável A2	cx	10	18,45	184,50
53.01.01.18407-0	PARAFUSO FENDA PHILIPS, CABEÇA CHATA, 3,5 X 30MM, para madeira, caixa com 500 unidades, em aço de carbono zincado de alta resistência à corrosão ou em aço inoxidável A2	cx	5	22,61	113,05
53.01.01.20969-5	PARAFUSO PHILIPS, CABEÇA CHATA, 4 X 25MM, caixa 500 unidades em aço de carbono zincado de alta resistência à corrosão ou em aço inoxidável A2	cx	10	21,60	216,00
53.01.01.24858-5	PARAFUSO PHILIPS, CABEÇA CHATA, 3,5 X 40MM, caixa 500 unidades em aço de carbono zincado de alta resistência à corrosão ou em aço inoxidável A2	cx	10	28,56	285,60
53.07.12.72578-6	LIXA, em rolo, de papel, 12cm x 25 mts, gran 60.	UN	5	166,94	834,70
53.07.12.72577-0	LIXA, em rolo, de papel, com 12cm x 25mts, gran 80.	UN	5	162,03	810,15
53.07.12.86182-8	Fita de borda cor concreto decor 22mm, rolo com 20 metros	RL	10	50,27	502,70
55.01.18.74045-0	Chapa de mdf cor concreto decor 18mm de espessura, dupla face com medidas aproximadas 185 x 275	CH	10	612,45	6.124,50
55.01.12.87592-4	Chapa de mdf, cor pau-ferro, dupla face, 2,75m x 1,85m x 6mm	CH	10	336,80	3.368,00
55.03.01.20925-0	Chapa de mdf 9mm de espessura, branca, dupla face, com medidas mínimas:1,85m x 2,75m.	CH	20	189,09	3.781,80
53.01.12.45664-0	PARAFUSO PHILIPS, 3.5 X 20, em aço de carbono zincado de alta resistência à corrosão ou em aço inoxidável A2, caixa com 500	cx	10	22,58	225,80
53.03.12.39501-7	SUPORTE EM PVC, 10 X 15, COR BRANCO, para fixação de prateleiras.	CT	20	8,58	171,60
53.03.12.39502-0	SUPORTE EM PVC, 10 X 15, COR OVO, para fixação de prateleiras.	CT	20	8,55	171,00
53.06.01.05862-8	CANTONEIRA PARA MÓVEIS, 2 X 2", em metal.	UN	20	13,99	279,80
53.06.01.05863-1	RODIZIOS GIRATÓRIOS M13, 2" polegadas, suporte em aço zincado, dupla pista de esferas, roda em poliuretano	UN	30	13,47	404,10
53.06.01.05864-5	RODIZIO GIRATÓRIOS M12, 1" polegada, suporte em aço zincado, dupla pista de esferas, roda em poliuretano	UN	30	11,32	339,60
53.06.01.05956-4	FECHADURA, para móveis, cromada, 32mm, pino longo, cilindro em latão ou liga metálica resistente, acabamento cromado, duas chaves metálicas por fechadura, lingueta em aço indicada para uso intenso.	UN	200	23,16	4.632,00
53.06.12.55740-4	DOBRADIÇA de pressão CURVA, 35 mm, com parafusos, em aço de carbono laminado a frio com acabamento niquelado	UN	500	4,12	2.060,00
53.06.01.06809-0	PUXADOR DE PLASTICO, 96 mm, em arco, na cor cinza	UN	200	8,37	1.674,00
53.06.01.14565-9	DOBRADIÇA DE PRESSÃO, CURVA, 25MM, com parafusos, em aço de carbono laminado a frio com acabamento niquelado	UN	50	4,53	226,50
53.03.12.87588-0	Pé de aço para móveis, távola em metal 100mm, branco	UN	135	10,33	1.394,55
71.07.12.87852-5	Tapa-furo adesivo, cor carvalho malva, de 12 mm, cartela com 50	PCT	30	8,49	254,70

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-266293/2026 - Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 23/11/2026 às 15:52:05

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

53.06.01.17228-3	CANTONEIRA PARA MÓVEIS, em metal, medindo 1"x 1", na cor ouro	UN	90	3,04	273,60
53.06.01.18489-3	DOBRADIÇA EM METAL, para móveis giro 270°, em aço de carbono com acabamento niquelado	UN	200	38,30	7.660,00
53.06.01.20927-8	CANTONEIRA PARA MÓVEIS, 3 X 3", em metal, na cor ouro	UN	40	4,73	189,20
80.05.12.64675-0	Cola,hotmelt branca, para coladeira de borda, embalagem com 2,5kg	GL	10	80,71	807,10
53.07.12.86744-7	Cola Pur, frasco 500mg	FR	15	61,38	920,70
53.06.12.39499-7	CORREDIÇA METÁLICA, 40 cm BRANCA, peso suportado 30 kg	PAR	20	18,61	372,20
53.06.12.39500-0	CORREDIÇA METÁLICA, 45 cm, BRANCA, peso suportado 30 kg	PAR	20	22,39	447,80
53.06.12.40232-3	DOBRADIÇA DE METAL, RETA, PARA MÓVEIS, 26mm, caixa baixa, completa, em aço carbono estampado com acabamento niquelado	UN	200	9,97	1.994,00
53.06.12.40233-7	DOBRADIÇA DE METAL, RETA, PARA MÓVEIS, 35mm, caixa baixa, completa, em aço carbono estampado com acabamento niquelado	UN	200	4,78	956,00
53.06.08.62499-8	Sapata, deslizante, para móveis, com regulagem de altura	UN	460	3,33	1.531,80
55.01.12.87589-4	Chapa de mdf, 6mm branca, duas faces, tamanho 185 x 275mm	CH	20	233,70	4.674,00
71.07.12.87853-9	Tapa-furo adesivo, cor pau-ferro, cartela com 50	PCT	20	8,03	160,60
53.07.01.07134-0	FITA EM PVC, na cor ovo, medindo: 22mm x 50m	RL	20	58,96	1.179,20
53.07.01.07135-6	ROLO, DE FITA PVC, na cor branca, medida: 22mm, com 50m.	RL	50	55,42	2.771,00
71.07.12.87854-0	Tapa-furo adesivo, cor Concreto decor, cartela com 40	PCT	10	8,11	81,10
53.07.01.20929-1	FITA EM PVC, cor branca, medindo: 45mm x 50m	RL	10	144,02	1.440,20
55.01.01.07279-0	CHAPA EM MDF, 2,75 X 185 X 15MM, COR OVO(marfim), dupla face	CH	25	350,17	8.754,25
55.01.01.07281-9	CHAPA EM MDF, COR BRANCA, 2,75 X 185 X 18MM, dupla face	CH	50	303,65	15.182,50
55.01.01.14415-3	RIPA DE PINUS 1 X 3", seca e beneficiada.	UN	200	24,59	4.918,00
55.01.12.45659-3	TÁBUA DE PINUS, MEDINDO 1 X 10 X 2,50 M, seca e beneficiada.	UN	80	47,63	3.810,40
55.01.12.87598-6	Chapa de mdf 6mm carvalho malva, 1,85cm x 2,75cm, dupla face	CH	10	353,60	3.536,00
55.03.01.21124-0	CHAPA DE EUCATEX (mdf), COR OVO, medindo: 1,85cm x 2,75cm, 3mm de espessura, dupla face	CH	10	203,63	2.036,30
55.01.12.87599-0	Chapa de mdf 6mm cor concreto, 1,85cm x 2,75cm, dupla face	CH	5	342,88	1.714,40
71.07.12.87855-6	Tapa-furo adesivo, 12 mm, cor preto tx, cartela com 40	PCT	20	8,61	172,20
71.07.12.40229-3	TAPA FURO, 12MM DE DIÂMETRO, COR BRANCO, em pvc, adesivado, com 50 unidades.	PT	50	7,13	356,50
71.07.12.40230-6	TAPA FURO, 12MM DE DIÂMETRO, COR OVO, em pvc, adesivado, com 50 unidades.	PT	20	8,17	163,40
80.02.12.28103-4	DILUENTE PARA COLA, com 900ml.	UN	5	51,07	255,35
80.05.01.04531-6	COLA BRANCA, PARA MADEIRA, 1KG,	KG	25	43,50	1.087,50
80.05.01.08782-8	ADESIVO PARA FÓRMICA, COLA, galão(2,8kl)	GL	10	173,22	1.732,20
80.05.01.15664-0	COLA ADESIVA INSTÂNTANEA, 20GR, a base de cianocrilato	TB	25	21,53	538,25

Exportado do Sistema Único de Compras - 01-266293/2026 - por Cristiane Luiz Ribeiro - Matrícula 66984 em 23/2/2026 às 15:37:39

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

53.06.07.58366-4	Corrediça telescópica 50cm, com abertura total com capacidade mínima de 35 Kg por par	PAR	10	20,50	205,00
53.06.12.64803-0	Disco de serra para MDF, 250mm com no mínimo 80 dentes, metal duro (TCT / Widea - carboneto de tungstênio)	UN	10	417,21	4.172,10
53.02.01.05930-6	PREGO COM CABEÇA, 14 X 18, em aço carbono trefilado	KG	5	20,63	103,15
53.02.01.05574-3	PREGO COM CABEÇA, 13 X 15, em aço carbono trefilado	KG	5	20,77	103,85
56.07.12.67547-7	Fita de borda carvalho malva 22mm x 0,45mm x 50 mts	RL	10	119,57	1.195,70
55.01.12.66215-9	Chapa mdf carvalho malva 18mm, dupla face, 185x275	CH	30	644,90	19.347,00
55.01.01.38982-5	Chapa de mdf preto fosco 18mm, dupla face, 185x275	CH	15	474,54	7.118,10
55.01.12.87590-7	Chapa de mdf, 6mm preto tx, 185x275, dupla face	CH	5	377,63	1.888,15
56.07.08.62500-6	Fita de borda, em pvc, 22mm e espessura 0,45mm, preto fosco rolo de 20mts	RL	10	42,49	424,90
53.06.12.83429-9	Corrediça telescópica 40 cm, com abertura total com capacidade mínima de 35 Kg por par	PAR	30	18,48	554,40
53.06.18.74059-0	Corrediça telescópica 45 cm, com abertura total com capacidade mínima de 35 Kg por par	PAR	30	42,64	1.279,20

1.2. O objeto desta pretensa licitação se enquadra no conceito de **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. As especificações técnicas detalhadas necessárias para a perfeita identificação dos itens, os dados referentes as quantidades mínimas, máximas, unidades de medida, valores estimados de cada órgão participante, bem como, as demais informações sobre os itens, encontram-se dispostas na tabela 01, contida no Anexo II, item 2, parte integrante deste Termo de Referência.

1.4. A licitação será realizada pela modalidade **pregão**, na forma eletrônica.

1.5. O valor máximo estimado total da aquisição é de **R$ 149.994,85 (Cento e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

1.6. O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho ou outro instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a entrega realizada conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição dos materiais relacionados no item I deste documento, destinados à Marcenaria da Fundação de Ação Social (FAS), para subsidiar a execução de serviços de confecção, manutenção, recuperação e restauração de mobiliários destinados às unidades oficiais da Instituição, especialmente aquelas vinculadas à Diretoria de Proteção Social da População em Situação de Rua (DPSR). A aquisição visa assegurar o atendimento às demandas de manutenção e adequação do mobiliário, decorrentes do uso contínuo, do desgaste natural e de necessidades específicas das unidades, que prestam serviços a crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade e risco social, incluindo pessoas em situação de rua e indivíduos sem vínculos familiares. Busca-se, ainda, viabilizar intervenções emergenciais ou programadas, bem como atender às necessidades decorrentes da implantação, ampliação ou readequação de unidades, contribuindo para a continuidade dos serviços socioassistenciais, a adequada conservação do patrimônio público e a manutenção de ambientes funcionais e seguros. As quantidades estimadas foram estabelecidas com base no histórico de demandas recebidas e na expectativa de consumo, considerando a natureza variável e eventual dos serviços executados

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-266293/2026 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 23/11/2026 às 13:52:35

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

pela Marcenaria. Dessa forma, a aquisição permitirá maior agilidade no atendimento às solicitações, redução do tempo de resposta das equipes, melhor planejamento do abastecimento e otimização dos recursos públicos, mediante a disponibilidade dos materiais necessários à execução dos serviços, conforme a efetiva necessidade da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais e componentes de marcenaria, conforme especificações, unidades de medida e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas do Setor de Marcenaria da Fundação de Ação Social – FAS, para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos, consertos, adequações, reforma e confecção de mobiliário destinado às unidades de Proteção Social à População em Situação de Rua.

A contratação visa assegurar a disponibilidade dos insumos necessários à execução direta dos serviços pelas equipes responsáveis, possibilitando a recuperação e o reaproveitamento de móveis existentes, a substituição de componentes desgastados ou danificados e a confecção de novos bens móveis, conforme as necessidades identificadas nas unidades atendidas. A solução busca, assim, ampliar a capacidade de resposta do Setor de Marcenaria, reduzir o tempo de atendimento das solicitações, contribuir para a conservação do patrimônio público e proporcionar melhores condições de funcionamento, acolhimento e atendimento nos equipamentos institucionais.

Após análise das alternativas disponíveis, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, optou-se pela aquisição dos materiais mediante Requisição de Compra, com entrega em parcela única. Essa modalidade mostrou-se a mais adequada à realidade administrativa e financeira da FAS, considerando a disponibilidade orçamentária para a aquisição integral dos quantitativos estimados e a existência de espaço físico para o recebimento e armazenamento dos materiais. A solução também favorece a organização das atividades do Setor de Marcenaria, reduz a necessidade de procedimentos administrativos recorrentes para aquisição dos insumos e permite maior agilidade no atendimento das demandas institucionais.

Os materiais a serem adquiridos compreendem, entre outros itens previstos na relação de materiais deste Termo de Referência, chapas de MDF e derivados de madeira, fitas de borda, ferragens, dobradiças, fechaduras, puxadores, corrediças, rodízios, suportes, parafusos, pregos, colas, adesivos, lixas e demais componentes necessários à montagem, recuperação, acabamento e adequação de mobiliário. As especificações técnicas deverão observar as características essenciais de cada item, incluindo dimensões, espessuras, materiais constitutivos, acabamentos, capacidade de suporte e demais requisitos de desempenho, quando aplicáveis, de modo a assegurar a compatibilidade com as finalidades pretendidas, a qualidade dos serviços executados e a adequada durabilidade dos bens produzidos ou reparados, sem estabelecer exigências desnecessárias que restrinjam a competitividade do certame.

A solução contempla o ciclo de vida dos materiais desde o fornecimento e recebimento, passando pelo armazenamento e utilização na execução dos serviços de marcenaria, até o aproveitamento dos bens móveis recuperados e a destinação final dos resíduos eventualmente gerados. O recebimento deverá observar as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar a conformidade dos materiais adquiridos. Após o recebimento, os itens serão armazenados em local apropriado, conforme suas características, de forma a preservar sua integridade e condições de uso até a efetiva aplicação.

Os materiais deverão atender aos requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade compatíveis com suas respectivas aplicações, observadas as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis, bem como as demais disposições legais e regulamentares pertinentes. As exigências deverão guardar relação

Exportado de Sistema Único de Protocolo - 01-266293/2026 - Por Cleiton Luiz Ribeiro Martins - 03/11/2026 15:53:34

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

direta com o objeto e ser suficientes para assegurar o desempenho esperado, sem impor condições que comprometam a competitividade ou a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a aquisição proposta apresenta-se como solução tecnicamente adequada e economicamente viável para atender às necessidades operacionais da Fundação de Ação Social, proporcionando maior agilidade na execução dos serviços de marcenaria, melhor aproveitamento dos recursos públicos, conservação do patrimônio institucional e qualificação da infraestrutura dos equipamentos destinados ao atendimento da população em situação de rua, em consonância com o interesse público e com os objetivos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. ENTREGA DO OBJETO

4.1.1. O objeto da licitação será entregue no local indicado no certame licitatório, dentro do Município de Curitiba, sito à Rua Eduardo Sprad, 4520, CEP 81.270-010 – Cidade industrial de Curitiba – Curitiba - Pr. No Setor de Marcenaria da Fundação de Ação Social.

4.1.2. Os prazos de entrega serão de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão e aceite da nota de empenho.

4.1.3. Caso a entrega não seja realizada no prazo previsto no item **4.1.2,** considerar-se-á em mora o fornecedor a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo.

4.1.4. O objeto licitado será entregue na data e local especificados, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

4.1.5. A Contratada será responsável pela entrega, transporte e pelo fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita entrega do objeto licitado, não acarretando custos ao Contratante.

4.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal e a nota de empenho ou outro documento equivalente, para acompanhamento e fiscalização da entrega. Esse procedimento visa a posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, reparado ou corrigido no prazo de 05 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação formal pelo Contratante, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pelo Contratante e após o aceite mediante atesto em Sistema Informatizado.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências do Termo de Referência.

4.2.4. Os critérios para o recebimento serão: conformidade com o presente edital, qualidade do

Exportado do Sistema de Protocolos - 01-266293/2026 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83327 em 23/11/2026 às 15:52:35

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

material, integridade física, validade.

4.2.5. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade ou quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser comunicada a Contratada para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3 GARANTIA DO BEM - CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. A Contratada será responsável por quaisquer vícios ou danos relacionados ao objeto contratual, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990) e demais legislações aplicáveis.

4.3.2. A Contratada deverá fornecer garantia total para o objeto licitado, pelo período mínimo de 90 (dias) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal.

4.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) úteis, contados a partir da solicitação formal pelo Contratante, o objeto entregue parcialmente e/ou em desacordo ao exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.4. Decorrido o prazo mencionado no **item 4.3.3** sem o atendimento por parte da Contratada e sem apresentação de justificativas, fica o Contratante autorizado a encaminhar o objeto contratado para empresa especializada/autorizada que executará os reparos necessários e exigirá da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos e ficando a Contratada sujeita às sanções aplicáveis.

4.3.5. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Termo de Referência, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

4.4. SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, conforme enquadramento da empresa, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

4.4.1.1. Quando o licitante não se enquadrar na obrigação de reserva de cargos deverá declarar que não preenche os requisitos exigidos pela lei.

4.4.2. Deverão ser observadas as exigências previstas no Decreto Municipal n° 1.346/2023 ou outro que vier a substituí-lo, os seguintes critérios de sustentabilidade, no que couber, para os itens objeto deste Termo de Referência:

a. que os bens sejam preferencialmente constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;

b. que os produtos ou equipamentos, não contenham ou façam uso das substâncias que destroem a Camada de Ozônio (SDO), em conformidade com a legislação vigente;

c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266293/2026 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 23/11/2026 às 15:52:05

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.4.3. Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução do objeto a ser adquirido contém as especificações técnicas descritas no item 1.1, bem como, estão de acordo com o previsto no Estudo Técnico Preliminar.

5.2. O prazo de entrega está previsto no **item 4.1.2.**

5.3. Todos os produtos deverão ser novos e indicar em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao artigo 31 da Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.4. O transporte do objeto deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

5.5. O descarregamento do objeto deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pelo Contratante.

5.6. O Contratante poderá exigir da Contratada, quando for o caso, ensaios de conformidade para verificação dos seguintes itens:

a. Verificação das informações obrigatórias;
b. Contagem das unidades;
c. Ensaio de determinação da massa do objeto;
d. Ensaio da determinação da resistência do objeto.

5.6.1. Os custos diretos e indiretos dos ensaios serão ônus da Contratada, não cabendo ao Contratante o pagamento de qualquer ressarcimento ou compensação, independente do resultado da homologação do processo licitatório.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.3. GESTOR

6.3.1. Ficam designados como Gestor e Suplente, para o exercício das atribuições nos termos do

Expedido do Sistema Único de Protocolos 01-266293/2026 por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 39904 em 23/11/2026 às 15:52:35

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

Decretos Municipais nº 700/2023 e 2.193/2023 e demais normas pertinentes, bem como aqueles que vierem a substituí-los, os respectivos servidores:

Órgão: **FUNDAÇÂO DE AÇÂO SOCIAL**
Nome e matrícula do Gestor: **Marcelo Vaz da Silva - 84.233**
Nome e matrícula Suplente: **Josuel Almeida Galvão - 84.226**

6.3.2. Competirá aos Gestores e Suplentes dirimir as dúvidas que surgirem e o controle de todas as ocorrências relacionadas no curso da execução do objeto.

6.3.3. O gestor pode sustar a entrega do objeto em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6.3.4. Compete ao Gestor o atesto de conformidade do objeto.

6.4. FISCAL

6.4.1. Para esta contratação não haverá fiscal e suplente.

6.4.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, ao Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, inclusive a solicitação de qualquer documento que julgar necessário à fiscalização das obrigações legais e contratuais da Contratada, em especial no que se referir ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

6.4.3. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela Contratada não implicam corresponsabilidade da Administração e/ou de seus agentes.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e documentos complementares.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de gestor especialmente designado.

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto que não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos dos artigos 141 a 146, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

Exportado do Sistema SEI, do Protocolo 01-266293/2026 por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 23/11/2026 às 15:53:35

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

7.8. Exigir da Contratada o cumprimento das normas deste Termo de Referência de acordo com as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 700/2023 e demais normas pertinentes.

7.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

7.10. Acompanhar, fiscalizar, controlar, gerenciar a aquisição, registrar as eventuais irregularidades encontradas nas inspeções, ficando também responsável pela validação das entregas efetuadas pela Contratada.

7.11. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente ajuste.

7.12. Notificar, formalmente e por escrito, a Contratada, se verificado qualquer problema na entrega.

7.13. Avaliar a atuação da Contratada no cumprimento de obrigações assumidas e registrar no cadastro da Contratada a avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

7.14. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção do ajuste por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do ajuste até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

7.15. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do ajuste, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.16. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

8.3. Manter, durante todo o período da licitação até a ulterior aquisição do bem, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.1. Manter, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4. Assumir, exclusiva e integralmente, toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-266293/2026 por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 13984 em 22/11/2026 16:15:52:35

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em normas específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto.

8.5. Indicar, formalmente, preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados ao cumprimento do ajuste.

8.5.1. O preposto indicado pela Contratada deverá estar capacitado para gerenciar, de forma eficaz e preordenada, os recursos humanos e os materiais disponíveis para o cumprimento do objeto.

8.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto.

8.7. Fornecer, quando solicitado pelo Contratante, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto, se for o caso.

8.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao Contratante assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.10. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e tomar providências imediatas ao cumprimento de exigências feitas pelo Contratante no que se refere à fiel execução do objeto.

8.10.1. A não regularização em conformidade ao imposto pelo Contratante, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.11. Efetuar a entrega do objeto, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.12. Comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, quando incorrer na impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, mediante justificativa, ficando a critério do Contratante a aceitação e prorrogação do prazo.

8.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.14. Manter atualizado os seus dados no Cadastro de Fornecedores do Munícipio de Curitiba, conforme legislação vigente;

8.15. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas, nos termos do Código de Defesa do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Celso Luiz Rossato - Matrícula 3984 em 27/11/2026 15:52:35
Para conferir o original, acesse o site https://www.eprotocolos.pr.gov.br/autenticar e informe o código 26062612

Protocolo 01-266293/2026 Anexo 24.2 - PE 11.2026 - FMAS - RC - 01-266293.2026 - R do Trâmite 24 INFORMAÇÃO - FASDA4

Consumidor.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, após o aceite do item e contados da aprovação da Nota Fiscal, boleto bancário ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.2. Após a entrega, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/.

9.2.1. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: https://www.curitiba.pr.gov.br/serviços/procec-pagamentos/777

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da aquisição do objeto, condicionado à comprovação do adimplemento integral das obrigações contratuais pela Contratada, já descontadas eventuais glosas, quando aplicável.

9.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor para que siga ao setor competente.

9.4.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**, CNPJ **76.568.930/0001-08**, **Rua Eduardo Sprada, 4520**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

9.4.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.4.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente ou da Autorização de Fornecimento.

9.4.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3.330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.4.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

9.5. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do Contratante, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-266293/2026 - Por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83384 em 23/11/2026 às 15:52:3

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

9.5.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

9.6. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal n° 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto na Resolução nº 02/2024 - SMF;

b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.6.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

9.7. A Resolução nº 02/2024 - SMF, se aplica somente às aquisições com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

9.7.1. As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade, conforme Resolução nº 02/2024 - SMF.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.8.1. A falta de anexação das certidões de regularidades fiscal federal, estadual e municipal ao respectivo protocolo de pagamento não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a respectiva anexação e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.8.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.8.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da Contratada.

9.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.8.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do ajuste, caso a Contratada não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.9. Poderá ser rescindida a contratação com a Contratada inadimplente no Serviço de Cadastro de

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-266293/2026 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 23/11/2026 às 15:52:35

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.10. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9.11 Recebido o pagamento sem contestação de valores, a Contratada não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo II, parte integrante do edital.

10.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo II, parte integrante do edital.

10.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II, parte integrante do edital.

10.4. JULGAMENTO DA PROPOSTA:

10.4.1. O critério de julgamento do Pregão Eletrônico será pelo **menor preço**, com modo de disputa **aberto.**

10.4.2. Declaração de validade da proposta de **60 (dias)** dias corridos, contados da assinatura.

10.5. AMOSTRAS.

10.5.1. Nesta licitação não serão exigidas amostras para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

10.6. LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

10.6.1. Poderá ser solicitado laudo e ou descritivo técnico para fins de atesto de qualidade de todos os itens que que venham a ser fornecidos.

10.6.2. Deverão ser apresentados laudo ou descritivo técnico dos seguintes itens:

a) Para todos os itens cuja Administração Pública, não consiga verificar as especificações solicitados no edital, através da marca indicada na proposta da licitante classificada com a melhor proposta.

10.6.3. Os documentos solicitados deverão ser entregues, no prazo e e-mail indicados no ofício enviado pela Operador Certame.

10.6.4. A solicitação de laudo ou descritivos não ensejará em custos à Administração, não representa nenhuma obrigação entre as partes e será válida apenas para a licitação corrente.

10.6.5. A não apresentação dos documentos solicitados neste item acarretará na desclassificação dos itens vinculados.

10.6.6. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-266293/2026 - Ivar Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 23/02/2026 às 15:52:35

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

10.6.7. O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

10.7. DA VISTORIA TÉCNICA

10.7.1. Não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será permitida a subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades, conforme justificativa técnica constante do procedimento administrativo.

12. CONSÓRCIO

12.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa constante do procedimento administrativo.

13. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

13.2 Valor Global: **R$ 149.994,85 (Cento e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 149.994,85 (Cento e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FMAS

38001.08245.0002.2257.339030.24.0.3.1.474
38001.08245.0002.2257.339030.24.0.3.1.474
38001.08245.0002.2257.339030.24.0.3.1.474
38001.08245.0002.2257.339030.24.0.3.1.474
38001.08245.0002.2257.339030.24.0.3.1.474
38001.08245.0002.2257.339030.24.0.3.1.474
38001.08245.0002.2257.339030.24.0.3.1.474
38001.08245.0002.2257.339030.24.0.3.1.474
38001.08245.0002.2257.339030.24.0.3.1.474
38001.08245.0002.2257.339030.25.0.3.1.474
38001.08245.0002.2257.339030.24.0.3.1.474
38001.08245.0002.2257.339030.24.0.3.1.474

15.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2026 e a LOA do ano correspondente.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-266293/2026 por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 85984 em 23/11/2026 às 15:52:35

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

16. GARANTIA DA PROPOSTA

16.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

18.1. O critério de julgamento pelo menor preço por item será adotado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se mostrar o mais adequado para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, observados os princípios da economicidade, competitividade, eficiência e isonomia. A adoção do julgamento por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de licitantes e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade dos materiais a serem adquiridos, cuja conformidade será aferida mediante o atendimento às especificações técnicas e aos requisitos de habilitação previstos no Edital e seus anexos. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação se caracteriza como aquisição de bens comuns, de baixa complexidade técnica e operacional, plenamente acessível à atuação individual das empresas do ramo, não se verificando necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras para sua execução. Da mesma forma, não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza padronizada dos itens e a necessidade de garantir maior controle administrativo, rastreabilidade do fornecimento, uniformidade na execução contratual e responsabilidade direta da contratada perante a Administração.

19. ANÁLISE DE RISCOS

19.1. A Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a entrega do objeto

a. FASE PRÉ-LICITAÇÃO: Nesta fase os riscos serão mínimos, pois é fase de busca do produto no mercado, pois atualmente existe diferentes técnicas que os mesmos se apresentam, e ficando a critério do Gestor, na busca da melhor técnica adequada para processamento e de acordo com o objetivo da demanda necessária.

b. FASE LICITAÇÃO (EDITAL PUBLICADO): Nesta fase os riscos são elevados, pois é a fase, onde já se definiu a técnica e padrão de uso do produto. Justificando tal risco elevado, pois alguma licitante que discorde com a técnica do produto a ser licitado, poderá questionar e impugnar o Edital, em busca da equidade e vantajosidade do processo licitatório, deixando de interpretar a real necessidade técnica com objetivo de interesse público, na utilização, consumo e resultados do produto adquirido.

c. FASE PÓS RESULTADO: Nesta fase os riscos são elevadíssimos, pois existe as condições de menor preço, sendo a condição do Edital, a análise técnica, na qual o produto deverá atender o descritivo técnico do objeto.

d. FASE DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO: Nesta fase os riscos são elevadíssimos, pois além das condições de menor preço, à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, social e trabalhista.

e. FASE DE EXECUÇÃO/ENTREGAS DO(S) OBJETOS: Nesta fase os riscos são elevados, pois durante as aquisições a CONTRATADA, poderá atrasar a entrega do produto, pois a Administração poderá adquirir grande quantidade para atendimento às novas demandas, e essa nova programação poderá afetar os estoques do ente público, bem como outros fatores até a impossibilidade de execução do contrato por parte da CONTRATADA, em virtude de falta de produto no mercado, ou outros fatores

Exportado do Sistema Eletrônico de Processos - 01-266293/2026 - 20 - Anexo 24.2 - DOCUMENTO ORIGINAL - Validação: 6[illegible] em 20/01/2026 às 15:52:35

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

supervenientes.

19.2. O quadro abaixo descreve os riscos identificados, respectivas probabilidades, impactos e danos.

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano
1 - Indisponibilidade orçamentária	Baixo	Baixo	Não aquisição dos itens pretendidos
2 - Atrasos na Entrega	Baixo	Alto	Indisponibilidade temporária do objeto para atender as demandas necessárias.
3 - Processo deserto / fracassado	Baixo	Baixo	Indisponibilidade do objeto.

19.3. As tabelas a seguir especificam as estratégias para eliminar ou minimizar as ocorrências dos riscos:

Risco	Estratégia para eliminar/ minimizar risco:
1 - Indisponibilidade orçamentária	Planejamento orçamentário, com possível aporte de recurso financeiro necessário ou adequação do quantitativo dos itens para aquisição do objeto.
2 - Atrasos na Entrega	Fortalecer a fiscalização da execução, e se for necessário, aplicar penalidade ao licitante, nos termos do Edital de embasamento.
3 - Processo deserto / fracassado	Prezar pela competitividade no planejamento, realizar juntada de documentação para embasar estimativa da contratação.

20. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

20.1 As especificações técnicas, os descritivos dos itens, as respectivas unidades de medida e as quantidades estimadas para aquisição estão detalhados na tabela constante do item 1 deste documento.

21. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis. Poderá haver incidência de reajuste em sentido estrito e de revisão de preços, desde que obedecidos os requisitos legais.

21.2. Caberá o reajuste de preços em sentido estrito, excepcionalmente, na hipótese do transcurso de 12 (doze) meses entre a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, nos termos do § 1º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023, caso em que será aplicado o índice IPCA/IBGE, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2023 da SMF.

21.3. O orçamento estimado foi realizado na data **08/10/26,** nos termos do art. §3º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023.

21.4. Caberá revisão dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme procedimentos previstos no art. 127 do Decreto Municipal nº 700/2023.

21.5. Aplicam-se as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

21.6. O reajuste de preços em sentido estrito deverá ser expressamente solicitado pelo contratado.

Expedido documento público de protocolo 01-266293/2026 - por Celso Luiz Ribeiro Machado 8...4 em 23/1.../2026 às 15:52:35

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

22.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida em Edital e pelo cometimento das infrações a que der causa.

22.2. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estarão previstas em Edital.

22.3. As infrações e sanções relativas à entrega do objeto:

22.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a Contratada que:

22.3.1.1. ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.3.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.3.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.3.1.4. dar causa à inexecução total do contrato;

22.3.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

22.3.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.3.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.3.1.8. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

22.3.1.9. violar o sigilo das informações;

22.3.1.10. violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

22.3.2. Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

22.3.2.1. advertência,

22.3.2.2. multa;

22.3.2.3. impedimento de licitar e contratar;

22.3.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

22.3.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.3.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-266293/2026 - p/ Celso do Ribeiro - Matrícula 83984 em 23/11/2026 às 15:39:35

Protocolo 01-266293/2026 Anexo 24.2 - PE 11.2026 - FMAS - RC - 01-266293.2026 - R do Trâmite 24 INFORMAÇÃO - FASDA4

22.3.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.6.2, as peculiaridades do caso concreto;

22.3.6..3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.6..4. os danos que dela provierem para o Contratante.

22.3.6..5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3.7. A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

22.3.7.1. pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;

22.3.7.2. pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

22.3.8. A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 251, inciso IV do Decreto Municipal n° 700/2023.

22.3.8.1. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

22.3.8.2. multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor global vencedor apresentado pela Contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;

22.3.8.3. multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

22.3.8.4. multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações contratuais previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

22.3.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

22.3.9.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.3.9.2. der causa à inexecução total do contrato;

22.3.9.3. ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266293/2026 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 25/11/2026 às 15:52:35

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

22.3.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

22.3.10.1. prestar declaração falsa;
22.3.10.2. praticar ato fraudulento;
22.3.10.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
22.3.10.4. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

22.3.11. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

22.4. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba no portal e-Compras.

22.5. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

23. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

23.1. Constituirão motivos para extinção da contratação, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. A Contratada terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos do § 2º e disposições constantes do § 3º do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3. A extinção poderá ser:

23.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

23.3.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

23.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

23.4.1. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 700, de 2023, pela Lei 14.133, de 2021 e as demais orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-266293/2026 Por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 19384 em 20/01/2026 às 11:51:55

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

Procurador-Geral do Município de Curitiba.

Curitiba, *data da assinatura digital.*

Roger Antonio Nunes
Divisão de Obras e Reparos
Matrícula nº: 86.820
Agente de Planejamento – Portaria 233/2024 – FAS

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-266293/2026 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 23/11/2026 às 15:52:35

Protocolo 01-266293/2026 Anexo 24.2 - PE 11.2026 - FMAS - RC - 01-266293.2026 - R do Trâmite 24 INFORMAÇÃO - FASDA4

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

A análise da documentação será realizada exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado, e que esteja devidamente cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Cadastro de Fornecedores do Município, vinculado ao Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, conforme os Decretos Municipais nºs 388/2023 e 2067/2025, ou outros que venham a substituí-los.

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** a contar da notificação. Os documentos de habilitação previstos nos **itens 1 ao 6 deste anexo**, deverão ser enviados ao pregoeiro por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no edital e neste anexo.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. para pessoa física: a cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b. para o empresário individual (EI): inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

d. para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seu administrador;

e. para a sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f. para sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado da ata que o aprovou; certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

g. para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-266293/2026 - Por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 23/11/2026 às 15:33:51

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d. Prova da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e. Prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.1 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, **desde que admitida a sua participação na licitação**, ou de sociedade simples;

c. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

c.1. A certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração levando em consideração o objeto a ser contratado.

Exportado do Sistema Único (Protocolo 01-266293/2026) por Celina Luiza Ribeiro - Matrícula 83984 em 23/11/2026 às 15:12:5

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

3.1. Os documentos exigidos serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2. A comprovação da situação financeira da empresa deverá ser feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis exigidas por lei, devidamente elaboradas na forma legal, que evidenciem a boa saúde financeira da empresa. Devem ser incluídas, entre outras, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), a certidão negativa de feitos relativos à falência e demais documentos pertinentes, conforme estabelecido no **artigo 6º** e seguintes do Decreto Municipal nº **2067/2025**, sem prejuízo as demais legislações incidentes a espécie.

3.2.1. Na hipótese de o licitante apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis com índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um), o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº **2067/2025.**

3.2.2. As empresas deverão apresentar os índices econômico-financeiros já calculados, devidamente assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa. Esses índices serão analisados pelo contador da Administração, com base no balanço patrimonial apresentado, conforme as fórmulas e parâmetros estabelecidos no artigo 7º do Decreto Municipal nº **2067/2025**, detalhado a seguir:

- Liquidez Corrente (ILC) > ou = 1
- Liquidez Geral (ILG) > ou = 1
- Solvência Geral (SG) > ou = 1

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Para esta licitação não serão solicitados a apresentação de atestado de capacidade técnica.

5. DECLARAÇÕES

a. declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

b. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d. declaração de inexistência de fato impeditivo;

e. declaração de cumprimento do disposto no art. 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba;

f. declaração de não incidência nas vedações do parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Curitiba;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-266293/2026 - por Celso da Silva Ribeiro - Matrícula 1453830 em 24/11/2026 15:15:39

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

g. declaração de de idoneidade;

5.1 No momento do julgamento o pregoeiro verificará se o licitante apresentou as declarações exigidas, sob pena de inabilitação.

6. COMPROVANTES DA CONDIÇÃO DE ME/EPP

6.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

6.2. De acordo com o art. 43, § 1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

6.4. A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.5. Na hipótese do item 6.3, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

7.2. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Exportado do sistema único de Processos - 01-266293/2026 - por Carla Luiz Ribeiro - Impresso em 23/01/2026 às 09:12:55

Protocolo 01-266293/2026 Anexo 24.2 - PE 11.2026 - FMAS - RC - 01-266293.2026 - R do Trâmite 24 INFORMAÇÃO - FASDA4

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010
fas@curitiba.pr.gov.br
fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA SOLICIAÇÃO DE REAJUSTE.

Pelo presente documento, **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, participante do presente procedimento licitatório, DECLARA para os devidos fins de direito que tem ciência das disposições contidas nos artigos 112, 113, 114, 115 e 116 do Decreto Municipal 700/2023 que regem o reajuste de preços em sentido estrito, bem como a repactuação e as condições de revisão de preços.

Portanto, declara, ainda, ter ciência de que:

1. O reajuste de preços **deverá ser solicitado expressamente pelo contratado**, conforme os critérios e índices previstos no edital e no contrato, sendo obrigatória a solicitação até a data da prorrogação ou término do contrato ou instrumento congênere, sob pena de preclusão.

   1.1 O reajuste de preços será efetuado conforme periodicidade prevista em lei (12 meses), considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até o efetivo adimplemento da obrigação, calculado pelo índice setorial oficial de preços ou, na sua ausência, índice geral de preços definido no contrato ou instrumento congênere.

A presente declaração tem por objetivo assegurar que os futuros contratantes estejam plenamente cientes das condições que regulamentam o reajuste de preços e as repactuações, conforme a legislação pertinente.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-266293/2026 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 33984 em 23/11/2026 às 15:52:35

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

PROTOCOLO Nº: 01-266293/2026
INTERESSADO: FAS
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO - ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL
PARECER Nº: 4884/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. PREGÃO ELETRÔNICO. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 700/2023, 385/2023 E OUTROS. EXCLUSIVO . RESSALVAS. POSSIBILIDADE JURÍDICA CONDICIONADA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Eduardo Luiz Calza e Barbara Andrzejewski Massuchin Bessa, Matrícula 83984 em 23/11/2026 às 15:39:47
Acesse em https://etp.curitiba.pr.gov.br/Protocolos/Protocolos/Visualizar/1 - 01-266293/2026 - Anexo 19.1 - PARECER 4884 - PREGÃO ELETRÔNICO - ANÁLISE do Trâmite 19 INFORMAÇÃO - FASAJ1

DA CONSULTA

Os presentes autos foram submetidos à apreciação desta Assessoria Jurídica, para manifestação prévia e controle de legalidade da contratação, cujo objeto trata de ***Aquisição de itens de marcenaria destinados a confecção, manutenção e reforma de mobiliário destinados as unidades de Proteção Social a População em Situação de Rua da Fundação de Ação Social***, destinado exclusivamente à Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo como partes integrantes a minuta do edital de pregão eletrônico e seus anexos (mov.).

DO RELATÓRIO

Constam nos presentes autos os seguintes documentos:

a) Documento de Formalização da Demanda, mov. ;
b) Estudo Técnico Preliminar, mov. (justificativa de ETP simplificado, mov.);
c) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar, mov. 4.1 fls. 12;
d) Orçamentos e pesquisa de preços, movs. 11.4/11.9, e justificativa da pesquisa de preços, mov. 11.3 e 16.1);
e) Portaria nº 36/2026, que designa os agentes operadores do certame e a equipe de apoio, mov. 13.2;
f) Portaria nº 270/2025, que subdelega competência aos Diretores da Fundação de Ação Social, mov. 12.5;
g) Portaria nº 38/2025, que subdelega competência Superintendente Executiva da Fundação de Ação Social, mov. 12.3;
h) Justificativa para a contratação, mov. 14.5;
i) Justificativas de bens ou serviços comuns e que não restrição à competitividade (mov.), dos critérios de sustentabilidade (mov.), da não aceitação de empresas em consórcio e da não subcontratação (mov. 11.15 – fls. 01);

Assinado eletronicamente em 18/11/2026 às 08:09:39 por Eduardo Luiz Calza.
Assinado eletronicamente em 18/11/2026 às 09:25:58 por Barbara Andrzejewski Massuchin Bessa.
Com fundamento no art 6º. §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de Agosto de 2018.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

j) Designação de gestor(a) e suplente, com as respectivas ciências, mov. 12.1;
k) Autorização para licitar, mov. ;
l) Termo de Referência, mov. ;
m) Edital, mov. .

É o relatório do que foi considerado no presente opinativo.

Passemos à análise do procedimento sob o aspecto jurídico.

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-266293/2026 - Pça. Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 23/11/2026 às 15:58:47

DA ANÁLISE JURÍDICA

1. DO CABIMENTO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

A solicitação de análise decorre da previsão de legalidade constante do art. 53, §1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

No mesmo sentido, dispõe o inciso II do art. 39 do Decreto Municipal nº 700/2023:

"Art. 39. Para a aquisição ou contratação precedida de processo licitatório, a tramitação será a seguinte:

(...)

II – encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Município – PGM, contendo a minuta do edital e seus anexos, para manifestação prévia e controle de legalidade da contratação, respeitada a competência prevista no regulamento específico."

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

Por seu turno, o § 5º do art. 39 do Decreto Municipal nº 700/2023 estabelece que "é condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução do processo".

Como se observa dos dispositivos legais supracitados, esta manifestação prévia toma por base, exclusivamente, o controle de legalidade da contratação, considerando os elementos constantes dos autos até a presente data e, conforme o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, incumbe a este órgão da Procuradoria-Geral do Município prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e da oportunidade dos atos praticados no âmbito dos órgãos e entidades municipais, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A finalidade do parecer é instruir a autoridade com as considerações jurídicas a respeito da matéria questionada, fornecendo o substrato necessário a uma decisão administrativa consciente e alinhada às exigências do Direito Público.

Sendo assim, a autoridade municipal poderá optar por solução jurídica diversa daquela exposta pelos pareceristas, em razão de argumento de ordem técnica relacionado à área de atuação ou mesmo com base em outros argumentos jurídicos, inclusive contrários ao presente parecer, desde que devidamente justificada.

2. DO PREGÃO ELETRÔNICO

A Constituição Federal de 1988 (art. 37, inciso XXI) determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras, bem como para a alienação de bens realizados pela Administração no exercício de suas funções, conforme se verifica no dispositivo a seguir citado:

> *"Art.* 37 [...]
>
> XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-266293/2026 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 8.084 em 23/11/2026 às 15:50:47

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como procedimento formal, praticado pelo gestor público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Com isso, para dar plena aplicabilidade ao preceito constitucional supra, positivou-se em nosso ordenamento jurídico pátrio a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, a qual estabelece as normas a serem observadas pelo administrador público na realização de seus

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

procedimentos de contratação, bem como disciplina as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso dos autos, verifica-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória de **pregão eletrônico**, que possui regulamentação legal na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 385/2023.

O pregão, como modalidade eleita, está previsto no art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como no art. 40 e seguintes do Decreto Municipal nº 385/2023, sendo a modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, destacando-se que como tais são considerados aqueles cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, são considerados bens e serviços comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

Consta dos autos declaração de que se trata de objeto características de bem comum, tendo em vista que são perfeitamente descritos de forma objetiva, seguindo padrões de desempenho e qualidade que permitem o entendimento do descritivo do objeto a ser adquirido.

Ademais, o art. 40 do Decreto Municipal nº 385/2023 estabelece que o pregão será, preferencialmente, realizado em sua forma eletrônica.

No que diz respeito ao aspecto formal no cumprimento desses requisitos, verifica-se seu aparente atendimento ao disposto na legislação.

2.1. DA APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O art. 146, III, "d", da Constituição Federal (CF/1988) dispõe que cabe à lei complementar estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre a definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

O art. 170, IX, da CF/1988, por sua vez, estabelece que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observado, entre outros, o princípio do tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no país.

O art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 expressa que "nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e

Assinado eletronicamente em 18/11/2026 às 08:09:39 por Eduardo Luiz Calza.
Assinado eletronicamente em 18/11/2026 às 09:25:58 por Barbara Andrzejewski Massuchin Bessa.
Com fundamento no art 6º. §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de Agosto de 2018.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica".

Nessa esteira, o art. 48, I, II e III, da mesma lei fixa que, para o cumprimento do disposto no art. 47, a Administração Pública deverá realizar licitação destinada exclusivamente à participação de ME e EPP nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de ME ou EPP; e deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP.

Infere-se do edital analisado que, considerando o valor estimado da contratação e critério de julgamento, decorrente das razões técnicas defendidas nos autos, nos encontramos diante de circunstância compreendida pelas exigências da Lei Complementar nº 123/06, para participação de microempresas e empresas de pequeno porte com *exclusividade*, parecendo acertada a destinação à exclusividade de participação, conforme consta no processo.

Aponta-se, ainda, o disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o art. 9º- A da Lei Complementar Municipal nº 143/2024, que estabelecem a aplicabilidade do disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto quanto ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Referidos diplomas legais dispõem que a obtenção dos benefícios a que se refere o caput do artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, o que deverá ser previsto expressamente no edital.

3. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021 consagra o planejamento como princípio em seu art. 5º e como elemento caracterizador da etapa preparatória da contratação.

Ademais, a fase preparatória deverá se compatibilizar com o Plano de Contratação Anual, quando de sua elaboração (art. 4º do Decreto Municipal nº 2.454/2023), com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não obstante, ressalvamos que deverá ser acostado aos autos portaria atualizada de designação de agente de planejamento da Fundação de Ação Social - FAS.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Eduardo Luiz Calza e Barbara Andrzejewski Massuchin Bessa, Protocolado em 18/11/2026 às 09:25:58 , sob o número 01-266293/2026 - por Celia Lucia Ribeiro - Matrícula 8864 em 18/11/2026 às 09:47:

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

3.1. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 18 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 700/2023

O Decreto Municipal nº 700/2023, ao regulamentar a matéria, trouxe, em seu art. 18, a instrução mínima que deverá estar presente nos processos de contratação.

Discorremos a seguir sobre a instrução documental do processo de contratação, no que for aplicável.

a) Do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, XX, da Lei Federal nº 14.133/2021).

O Decreto Municipal nº 383/2023, que regulamenta a elaboração do ETP, estabelece, em seu art. 6º, os elementos que devem compor o documento, de modo a evidenciar o problema a ser resolvido e a solução que melhor avalie a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

No processo em análise, optou-se pela elaboração do **ETP Simplificado** (mov.), com base no §1º do mencionado artigo, que estabelece que "para todas as aquisições e contratações, o ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos no caput, deverá constar do processo as devidas justificativas".

O agente de planejamento, responsável pela elaboração do documento, apresentou justificativa para a opção pelo modelo simplificado (item 7).

Por se tratar de documento de conhecimento técnico, a avaliação do conteúdo da justificativa apresentada compete, em última análise, ao próprio órgão assistido, cabendo a este núcleo de assessoramento tão somente observar se contém as previsões necessárias relacionadas ao art. 6º do decreto regulamentador.

Verifica-se que o ETP, mov. 4.1, foi elaborado pela área técnica e setor requisitante, havendo a anuência/aprovação pela autoridade competente.

Por fim, o ETP deverá ser publicado conforme dispõe o art. 11 do Decreto Municipal nº 1.242/2024, que altera o art. 10 do Decreto Municipal nº 383/2023:

"Art. 10. O ETP deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município após a homologação do processo licitatório, exceto quando, justificadamente, ficar demonstrado que o objeto a ser contratado é passível de classificação de informação cuja divulgação ou acesso

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-266293/2026 por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 8398 em 23/11/2026 às 15:58:47

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

irrestrito possam comprometer ou prejudicar o procedimento, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011."

b) Da justificativa da necessidade da contratação

Foi apresentada justificativa para a necessidade da contratação no ETP (mov. 4.1), no Termo de Referência (mov. 11.12) e no documento acostado no mov. 14.5.

c) Do Termo de Referência, remissivo ao ETP

Trata-se de documento necessário para a contratação de bens e serviços (art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021), devendo constar obrigatoriamente como anexo ao edital e conter as informações elementares previstas no inciso III do art. 18 do Decreto Municipal nº 700/2023.

O Termo de Referência (mov.) deve cumprir, ao menos, os seguintes requisitos legais:

a) definição e especificação do objeto, incluída sua natureza, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança (tópico);

b) indicação dos quantitativos, do prazo do contrato e, se for o caso, da possibilidade de sua prorrogação (tópico);

c) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (tópico);

d) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (tópico);

e) requisitos da contratação, com seu detalhamento, indicando, dentre outros, os locais de entrega, os prazos de execução, a vigência, as regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, e a indicação dos critérios de sustentabilidade adotados (tópico);

f) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, bem como a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala (tópico);

g) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (tópico);

Reprodução do Sistema Único de Protocolos - 01-266293/2026 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 33944 em 23/11/2026 às 15:58:42

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

h) critérios de medição e de pagamento (tópico);

i) forma e critérios de seleção do fornecedor, com a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajosa, considerado todo o ciclo de vida do objeto (tópico);

j) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (tópico);

k) adequação orçamentária (tópico);

l) definição e justificativa sobre a exigência de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 (tópico);

m) definição e justificativa sobre a exigência de garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 (tópico);

n) motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa das exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio (tópico);

o) análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, nos termos das orientações normativas expedidas pela Controladoria-Geral do Município (tópico);

p) motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 (tópico);

Quanto ao Termo de Referência, asseveramos que não adentraremos nas questões técnicas afetas ao setor que detém tal competência, por total ausência, por parte desta Assessoria Jurídica, de competência técnica e legal para tanto, porém apontamos algumas sugestões que visam o incremento do TR (mov. 11.12):

a) Verificar/adequar a numeração dos itens, em especial os subitens dos itens 13 e 14 e alíneas do item 19.1;

b) No item 2.1, esclarecer/adequar a menção “item II deste instrumento”;

Impresso do Sistema Único de Protocolos - 01-266293/2026 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 20/11/2026 às 15:58:47

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

c) No item 4.1.1, verificar/adequar indicação “Anexo II, uma vez que o mencionado anexo trata dos documentos de Habilitação, não contendo o endereço para a entrega dos itens objetos da licitação, alertando-se, ainda, que não encontramos o referido lugar para a entrega dos itens licitados;

d) No item 4.1.3, adequar o item indicado, pois o prazo de entrega (SMJ) encontra-se no item 4.1.2;

e) No item 4.2.4, verificar/adequar, pois não foram indicados os ditos critérios;

f) Em relação ao Anexo II:

f.1) No primeiro parágrafo após ‘**trabalhista**’ substituir “será” por “poderá ser”;

f.2) No item 1, alínea “a” substituir “célula” por “cédula”;

f.3) No item 5, incluir as declarações previstas nos incisos I, II e III do art. 13 do Decreto Municipal nº 2.067/2025.

Documento gerado no Sistema Informatizado de Protocolos 01-266293/2026 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 13/11/2026 às 15:58:47

d) Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

O art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, considerando os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

O Decreto Municipal nº 384/2023, por sua vez, regulamenta os procedimentos, as diretrizes e os critérios para a pesquisa de preços e a definição do valor estimado para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, estabelecendo, no §2º do art. 6º, os critérios a serem adotados, de forma combinada ou não, por meio dos quais será aferido o melhor preço para a definição do valor estimado, desconsiderando eventuais valores extremos e desarrazoados, conforme diretriz da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) a respeito.

A pesquisa de preços tem como objetivo aproximar o valor estimado daquele que será obtido na contratação futura. Em razão disso, diante da exigência de que o valor seja compatível com a realidade de mercado, exige-se do gestor a ampliação das fontes de pesquisa, não sendo recomendável pesquisa exclusiva direta a fornecedores.

Para a instrução dos autos nesse ponto, o agente responsável pela pesquisa de preços deve:

a) juntar documento de materialização da pesquisa de preços, contendo os itens previstos no art. 9º (mov.);

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

b) justificar a utilização ou não de cada um dos critérios previstos no art. 6º, §2º, e atestar a idoneidade do meio utilizado, nos termos do art. 6º, §3º (mov.);

c) observar o lapso temporal máximo permitido pelo Decreto Municipal nº 384/2023 entre a data das cotações e a divulgação do edital (art. 6º, §§4º e 6º);

d) atestar que os preços fixados estão de acordo com o praticado no mercado e que foram atendidas as diretrizes estabelecidas pela SMF, nos termos do art. 10 (mov.).

Por fim, foi juntada a autorização para licitar (mov. 7.1).

e) Da minuta do edital

O instrumento convocatório é o ato administrativo normativo que deve conter todas as informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes, as regras concernentes à participação e à disputa pública, e as regras relativas ao complexo de deveres e direitos relacionados com a realização do objeto da contratação[1].

Durante a sua elaboração, o setor requisitante deverá observar, no que couber, o estabelecido no art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe: "o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento".

É preciso lembrar que o art. 18, III, alínea "n", do Decreto Municipal nº 700/2023 exige que o Termo de Referência, na fase preparatória, seja instruído com motivação circunstanciada das condições do edital.

Dessa forma, a motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, os requisitos de qualificação econômico-financeira, os critérios de pontuação e julgamento das propostas e a participação ou não de consórcio, exigidos pelo supramencionado art. 18, devem constar do processo.

Observa-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se que, para a fase de habilitação, deverão ser formalmente observadas no edital as disposições constantes do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.067/2025, recomendando-se que *o setor requisitante ateste*, nos autos, a plena conformidade com o ato normativo municipal.

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão, no edital, de índice de reajustamento de

[1] SANTOS, José Anacleto Abduch. Licitação e contratação pública: de acordo com a Lei nº 14.133/21. Belo Horizonte: Fórum, 2023, pg. 129

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-266293/2026 por Carlos Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 23/11/2026 às 15:58:47

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado, previsão esta que consta no edital.

No presente caso, observa-se que as previsões acima constam no item 18 do edital.

Quanto à definição do objeto, deve-se verificar sua coerência com a necessidade pública delimitada no ETP e no Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado é o de .

Examinados os termos e as condições estabelecidos, quanto à forma e ao conteúdo, na minuta do edital, deve-se observar se cumprem as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, contendo regras claras e precisas quanto à apresentação de documentos, respeitando os prazos legais e contemplando a publicidade dos atos.

Todavia, ressalvamos a necessidade de apresentação de esclarecimentos, saneamentos e/ou complementações quanto aos seguintes aspectos quanto ao edital (mov. 17.2):

a) Rever e adequar a numeração dos itens, subitens alíneas, bem como proceder a revisão detalhada das referências cruzadas, inclusive quanto as remissões a anexos e a itens específico do edital;

b) No início:

b.1) Substituir “O Município de Curitiba” por “A Fundação de Ação Social”;

b.2) Adequar as datas indicadas nos itens referentes ao recebimento da(s) Proposta(s) e dos Lances, bem como no final onde consta “18 de novembro de 2026”;

c) No item 1.1 Substituir “O Município de Curitiba” por “A Fundação de Ação Social”;

d) No item ‘9.12’ adequar data de recebimento dos lances;

e) No item ’12.10.3’ tendo em vista tratar-se de ‘restrição na comprovação da regularidade *fiscal,* social e *trabalhista* do licitante’, entendemos que o texto deverá ser adequado ao estabelecido no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

f) No item 13.13, verificar/adequar, pois nos parece que o item está incompleto.

Reforça-se, ainda, que cabe à Administração Pública assegurar que os critérios editalícios garantam a ampla competitividade, a isonomia, a transparência, a moralidade, a probidade administrativa, o planejamento, o julgamento objetivo e os demais princípios contidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, para que se garanta a plena observância da legalidade e da legitimidade dos atos administrativos.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-266293/2026 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 8098 em 23/11/2026 às 15:58:47

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

Assim, examinados os termos e as condições estabelecidos no edital, desde que atendidas as ressalvas e recomendações, tanto quanto à forma como ao seu conteúdo, entende-se que estarão atendidas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Da indicação do gestor, do fiscal e de seus suplentes

Conforme documentos anexados aos autos, houve indicação de servidores pelas autoridades competentes para o exercício de tais atribuições, com suas respectivas matrículas, mediante ciências expressas dos servidores.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Após feitos os ajustes finais pelo setor requisitante, os autos serão remetidos ao setor responsável pela operacionalização da licitação para as medidas administrativas necessárias e, por fim, encaminhados à autoridade competente para a assinatura do edital e a determinação de sua divulgação, mediante despacho (art. 39 do Decreto Municipal nº 700/2023).

No tocante às publicações, devem ser cumpridos o art. 18 do Decreto Municipal nº 385/2023, juntando-se aos autos as cópias das publicações, bem como as disposições da Instrução Normativa nº 156/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por conta do Decreto Municipal nº 329/2021.

Cumpre informar a obrigatoriedade da divulgação do extrato do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial de compras do Município de Curitiba e, ainda, em jornal de grande circulação, nos termos do art. 40 do Decreto Municipal nº 700/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.242/2024, sendo oportuno que se verifique a eventual necessidade de publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) ou no Diário Oficial da União (DOU).

5. DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, , sob o aspecto estritamente jurídico, o procedimento licitatório em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com a regulamentação municipal aplicável.

Para a continuidade da contratação, deverão ser observadas as recomendações expostas nos tópicos específicos, colocando-se esta Assessoria Jurídica à disposição para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir quanto à implantação da adequação instrutória.

Importado do Sistema Único de Protocolo 01-266293/2026 por Cesar Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 23/11/2026 às 15:58:47

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSESSORIA JURIDICA DA F.A.S.
Rua Eduardo Sprada, 4520, - Campo Comprido - 81270010
(41)3350-3503

Qualquer ressalva ou orientação dada em despacho anterior desta Assessoria Jurídica e ainda não cumprida pelo setor fica(m) reiterada(s) neste ato, aplicando-se o art. 291 do Decreto Municipal nº 700/2023, que assim dispõe:

> *"Art. 291. Na hipótese de parecer jurídico ou parecer técnico concluir pela possibilidade de aprovação de edital ou de celebração de contrato, convênio, acordo ou outro ajuste com ressalvas, deverá o gestor sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, exarado pela autoridade competente do órgão ou entidade da Administração, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão."*

É o parecer.

FAS/AJ, data das assinaturas.

Eduardo Luiz Calza
Advogado
Matrícula: 84277 – OAB/PR 18337

Barbara Andrzejenski Massuchin Bessa
Procuradora do Município
Matrícula: 162250 – OAB/PR 42547

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-266293/2026 - por Celso Luiz Ribeiro - Matrícula 83984 em 25/11/2026 às 15:30:07

Publicidade Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Prefeitura de CURITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2026 – SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 01-173924/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório, ferragens, ferramentas, materiais de higiene e limpeza e materiais de construção para atender o Departamento de Parques e Praças da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Curitiba.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO.
PROPOSTAS: A partir do dia 24/11/2026, das 09h até o dia 04/12/2026, às 08h50min.
LANCES: 04/12/2026 – A partir das 09h às 09h30min. Horários de Brasília/DF.
AS PROPOSTAS deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados acima.
O EDITAL está à disposição dos interessados no Portal de Compras Eletrônicas do Município de Curitiba: https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: www.gov.br/pncp/pt-br.
Os interessados deverão observar as condições de participação e de apresentação da proposta de preço e dos lances descritas no sistema e-Compras Curitiba e no edital de embasamento.

Wagner Kaleb Ferreira
Pregoeiro - Portaria nº 16/2026 - SMMA

POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU-PR
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 200366-54/2026

OBJETO – Contratação de serviços contínuos de operação, supervisão, assessoramento técnico, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e emergencial, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, inclusive dos espaços de treinamento policial, pertencentes às Delegacias de Polícia Federal em Foz do Iguaçu, Cascavel e Guaíra.
Valor Global: R$ 4.638.937,68 (quatro milhões, seiscentos e trinta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), divididos em seis itens formando um grupo único.
Pregão Eletrônico: Edital à disposição dos interessados no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2026/parana/delegacia-em-foz-do-iguacu-fig-pf-pr e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Entrega das propostas: Do dia 23/11/2026 ao dia 09/12/2026 às 09h00.
Data da abertura da sessão Pública: Dia 09/12/2026 às 09h00.

PUBLIQUE-SE
JACKSON ROBERTO BARROS CERQUEIRA FILHO
Ordenador de Despesas UASG 200366

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL
FAS Prefeitura de CURITIBA

PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 - FMAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MARCENARIA
PROPOSTA: Data: 24/11/2026 - Horário: 10h até 03/12/2026 às 10h
LANCES: Data: 03/12/2026 - Horário: 10h às 10h40
EDITAL: À disposição dos interessados no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail: licitacaofas@curitiba.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL
FAS Prefeitura de CURITIBA

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - FMAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRUTO, FERRAMENTAS E ITENS GERAIS
PROPOSTA: Data: 24/11/2026 - Horário: 10h até 03/12/2026 às 10h
LANCES: Data: 03/12/2026 - Horário: 10h10 às 10h30
EDITAL: À disposição dos interessados no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail: licitacaofas@curitiba.pr.gov.br.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

HOSPITAL ROYAL CURITIBA LTDA, CNPJ 51.971.279/0001-91 torna público que irá **requerer** a Renovação da Licença de Operação à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA, para Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências implantada na Avenida Iguaçu, 633 - Rebouças, em Curitiba/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

HOSPITAL ROYAL CURITIBA LTDA, CNPJ 51.971.279/0001-91 torna público que **recebeu** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA, a Licença de Operação nº 26000042 para Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências implantada na Avenida Iguaçu, 633 - Rebouças, em Curitiba/PR.

JORNAL DO ÔNIBUS DE CURITIBA
Publicação de editais, atas e balanços?
Entre em contato no tel.: (41) 3263-2002

Governo terá ações para combater casamento infantil

Diretrizes foram anunciadas pela ministra Janine Mello, em Manila

Ações preventivas em escolas e unidades de saúde, agilização do fluxo de denúncias e capacitação de mais profissionais para rede de apoio fazem parte do protocolo que o governo federal deve apresentar "entre 2026 e 2027" para enfrentamento da violência sexual relacionada aos casamentos infantis.

O anúncio das diretrizes foi feito em Manila, nas Filipinas, pela ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania, Janine Mello, no final da 2ª Conferência Ministerial Global pelo Fim da Violência contra Crianças, na última quinta (18). No Brasil, é proibido, desde 2019, que adolescentes com menos de 16 anos se casem.

Abr



No entanto, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), havia, em 2022, mais de 34 mil crianças e adolescentes entre 10 e 14 anos em algum tipo de união conjugal no Brasil. ■

Abr



26 apostadores acertaram cinco números e receberão R$ 51.466,57 cada

Mega-Sena acumula e pagará 65 milhões na terça-feira

Nenhum apostador acertou as dezenas do concurso 3.089 da Mega-Sena, sorteadas neste domingo (22), e o prêmio acumulou.

De acordo com a Caixa, o próximo sorteio, que ocorrerá na próxima terça-feira (24), deverá pagar R$ 65 milhões para quem acertar os 6 números.

Os números sorteados neste domingo (22) foram 17, 18, 27, 36, 58 e 59. Vinte e seis apostas fizeram cinco acertos e receberão R$ 51.466,57 cada; e 2.971 apostas tiveram quatro acertos e ganharão R$ 643,42 cada.

O sorteio deste domingo ocorreu no Espaço da Sorte, na capital paulista. ■

Chuvas no RS afetam mais de 25 mil pessoas em 42 cidades

As chuvas que atingem Rio Grande do Sul desde a sexta-feira (20) afetaram mais de 25 mil pessoas, segundo informou a Defesa Civil do estado neste domingo (22). Foram registradas 47 ocorrências em 42 municípios gaúchos.

Houve registro de danos humanos ou materiais em 39 municípios. Predominaram vendavais, queda de granizo, chuvas intensas e enxurradas. No total, 25.123 pessoas foram afetadas, entre elas 19.854 desalojadas, 40 desabrigadas, 265 feridas e cinco mortes foram confirmadas.

A Defesa Civil gaúcha informou ainda que 7.971 casas foram destelhadas, 650 foram danificadas, duas alagadas e uma casa destruída. Além disso, três estabelecimentos de saúde também sofreram danos, 29 estabelecimentos de ensino foram danificados, três outros prédios públicos atingidos e 12 outros estabelecimentos danificados. ■

portoalegreoficial/Instagram



Tupanciretã foi o município mais afetado, com cinco mortos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Fundação Cultural de Curitiba, 23 de novembro de 2026.
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

- Contratação de 05 pareceristas inscritos no Edital nº 073/2024 – Chamamento para Credenciamento de Pareceristas para Composição de Banca de Profissionais para Análise dos Editais do Fundo Municipal da Cultura de Curitiba.

Autorizo a contratação dos proponentes abaixo relacionados, com fundamento no art. 74 “caput” da Lei Federal nº 14.133/21, inscritos no Edital nº 073/2024 - Chamamento para Credenciamento de Pareceristas para Composição de Banca de Profissionais para Análise dos Editais do Fundo Municipal da Cultura de Curitiba e selecionada pelo Edital de Resultado Final nº 049/2025

Banca para análise do Edital nº 050/2026 – Arranjos Regionais Curitiba 2026
Processo Administrativo: 01-118600/2024
Processo de inexigibilidade: 309/2026-FCC

NOME	VALOR R$ 17.500,00	SUP
ALDRIN VIANNA DE SANTANA	3.500,00	01-300527/2026
DARIO ERNESTO GULARTE WEGBRAIT	3.500,00	01-300408/2026
KELLY CRISTINA DE SOUZA SANTOS	3.500,00	01-300495/2026
MARCELO OLIVEIRA LIMA	3.500,00	01-300483/2026
SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES	3.500,00	01-300553/2026

Fundação Cultural de Curitiba, 23 de novembro de 2026.
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 01-266293/2026**
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR AGRUPADORA **Nº 5213/2026**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. **11/2026 – FMAS**
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ITENS DE MARCENARIA DESTINADOS A CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE MOBILIÁRIO DESTINADOS AS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL E POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL."
PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Envio da proposta: Data: **24/11/2026** - Horário: **10h00min até às 10h00min do dia 03/12/2026.**
Envio de lances: Data: **03/12/2026** - Horário: **10h10min às 10h40min**
As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados acima.
O edital está à disposição dos interessados no site: **www.e-compras.curitiba.pr.gov.br** ou poderá ser solicitado através do e-mail: **licitacaofas@curitiba.pr.gov.br**.
Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal do e-compras e que apresentarem propostas.
Maiores informações contatar pelo fone: (41) 3250-7469.
Fundação de Ação Social, 23 de novembro de 2026.
Paulo Cesar Canelo : Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 01-024995/2026**
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR AGRUPADORA **Nº 5940/2026**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. **08/2026 – FMAS**
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRUTO, FERRAMENTAS E ITENS GERAIS", PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, podendo ser prorrogado por igual período". **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA DE 25% ME/EPP/MEI e EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Envio da proposta: Data: **24/11/2026** - Horário: **10h00min até às 10h00min do dia 03/12/2026.**
Envio de lances: Data: **03/12/2026** - Horário: **10h10min às 10h30min**
As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados acima.
O edital está à disposição dos interessados no site: **www.e-compras.curitiba.pr.gov.br** ou poderá ser solicitado através do e-mail: **licitacaofas@curitiba.pr.gov.br**.
Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal do e-compras e que apresentarem propostas.
Maiores informações contatar pelo fone: (41) 3250-7470
Fundação de Ação Social, 23 de novembro de 2026.
Paulo Cesar Canelo : Pregoeiro